



ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 82/2023

Aos 13 dias do mês de setembro de 2023, reuniram-se na Prefeitura do Município de MAGDA, tendo como Agente de Contratação o Senhor Victor Nossa de Souza Ribeiro, designado pela Portaria Municipal N.º 421/2023, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 12/2023, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de MAGDA, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELO, resolve registrar os preços para aquisições futuras, parceladas e a pedido, de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANERS, IMPRESSORAS ETC) destinados a diversos Departamentos do Município de MAGDA, conforme estabelecido no anexo I (Termo de referência do presente edital), que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANERS, IMPRESSORAS ETC).

Item	3366 Código	MBM-DISTRIBUIÇÃO DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 13.977.867/0001-43 AV. DE MAIO, 3275 SALA A - PQ RES LAURIANO TEBAR II, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15076-480 Telefone: 32267484 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	028.000.168	MICROCOMPUTADOR COMPLETO Marca: ALBUS 51619 UN		30	3.890,00	116.700,00
		Total do Proponente				116.700,00
Item	9835 Código	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA CNPJ: 01.590.728/0009-30 ROD DARLY SANTOS, 4000 GALPAO01-B SALA 10 - DARLY SANTOS, VILA VELHA - SP, CEP: 29103-300 Telefone: (61) 3327-6666 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	028.000.078	IMPRESSORA ECOTANK MULTIFUNCIONAL Marca: Epson UN L6270		5	2.121,91	10.609,55
		Total do Proponente				10.609,55
Item	9872 Código	SOLLID TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 48.030.819/0001-28 AV BRASIL, 126 - CENTRO, PONTA PORA - MS, CEP: 79904-672 Telefone: (67) 9968-3886 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	028.000.123	NOTEBOOK 15.6" Marca: NOTEBOOK ACER A515-56-ACER	UN.	10	2.850,00	28.500,00



		Total do Proponente				28.500,00
Item	9875 Código	PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAME CNPJ: 32.320.499/0001-00 R PRINCIPAL, 106 - FLORESTA, CENTRAL DE MINAS - MG, CEP: 35260-000 Telefone: (27) 9742-7378 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	028.000.130	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL Marca: PANTUM UN. BM5100ADW		10	2.530,30	25.303,00
		Total do Proponente				25.303,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, do dia **13/09/2023 à 13/09/2024** de acordo com o item 11.6 do presente edital.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de MAGDA/SP não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura do Município de MAGDA/SP, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico para registro de preços n.º 12/2023.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



3.3 – Para cada ITEM de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 12/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico para registro de preços nº 12/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura de acordo com o item 11.6 do presente edital.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos PROJETOS EDUCACIONAS será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023.

4.4 – O ITEM licitado deverá ser entregue parceladamente, de forma imediata, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 – Convocação para assinatura do Contrato;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação do Departamento Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 3 pessoas: EURICO MELO, ALEXANDRE PAIVA BATELLO e ORLANDO GITTI JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/0B06-0E81-B044-A22C> e informe o código 0B06-0E81-B044-A22C



6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do ITEM só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANERS, IMPRESSORAS ETC) deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº. 1984 de 06 de março de 2013, constante dos autos do processo, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de MAGDA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a)** Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c)** Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d)** Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e)** Não manter a proposta após a homologação;
- f)** Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h)** Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;



i) Fraudar a execução do contrato;

j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei n.º 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de MAGDA poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.



9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições dos EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANNERS, IMPRESSORAS ETC), objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de MAGDA/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DO CONTRATO

12.1 – Fica nomeado como fiscal de contrato o SR Eurico de Melo Francisco Gonçalves, Cargo: Auxiliar de Serviços Especializados, CPF: 387.309.268-90.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Nhandeara/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 3 pessoas: EURICO MELO, ALEXANDRE PAIVA BATELO e ORLANDO GITTI JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/0B06-0E81-B044-A22C>





MUNICÍPIO DE
MAGDA

Folha n.º	211
Proc. PM n.º	82/2023
<i>[Signature]</i>	

MAGDA/SP, 13 de setembro de 2023.

Município de MAGDA
Contratante
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

MBM TECNOLOGIA E INDÚSTRIA DE INFORMATICA LTDA
Contratada
MATHEUS CESTARI MAGALHÃES
Representante Legal

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
Contratada
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
Representante Legal

SOLLID TECNOLOGIA LTDA
Contratada
NEUZA TEREZA QUINHONES DUARTE
Representante Legal

PEPALU COMERCIAL – ARTIGOS E PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada
MARCELO ROSA DE FARIA
Representante Legal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 3 pessoas: EURICO MELO, ALEXANDRE PAIVA BATELLO e ORLANDO GITTI JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/0B06-0E81-B044-A22C> e informe o código 0B06-0E81-B044-A22C





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

CONTRATADO: MBM TECNOLOGIA E INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA LTDA, MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, SOLLID TECNOLOGIA LTDA E PEPALU COMERCIAL – ARTIGOS E PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANERS, IMPRESSORAS ETC), conforme anexo I – termo de referência do presente edital.

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail:

juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2022, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda/SP, 13 de setembro de 2023.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Matheus Cestari Magalhães
Cargo: Representante Legal
CPF: 441.966.238-75
Assinatura: _____

Nome: Roberto Márcio Nardes Mendes
Cargo: Representante Legal
CPF: 327.962.266-20
Assinatura: _____

Nome: Neuza Tereza Quinhones Duarte
Cargo: Representante Legal
CPF: 437.284.481-68
Assinatura: _____

Nome: Marcelo Rosa de Faria
Cargo: Representante Legal
CPF: 014.863.346-36
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Folha n.º	234
Proc. PM n.º	82/2023

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Orlando Gitti Junior

Cargo: Secretario Administrativo

CPF: 320.263.558-19

Assinatura: _____



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FICA DESIGNADO COMO GESTOR E FISCAL DO PRESENTE CONTRATO O
SERVIDOR:**

NOME	ORLANDO GITTI JUNIOR
CPF	320.263.558-19
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO ADMINISTRATIVO
E-MAIL	Junior.gitti@magda.sp.gov.br

NOME	EURICO DE MELO FRANCISCO GONÇALVES
CPF	387.309.268-90
CARGO/FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
E-MAIL	Eurico.melo@magda.sp.gov.br

Magda, 13 de setembro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal

ORLANDO GITTI JUNIOR
GESTOR DO CONTRATO

EURICO DE MELO FRANCISCO GONÇALVES
FISCAL DO CONTRATO

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 3 pessoas: EURICO MELO, ALEXANDRE PAIVA BATELO e ORLANDO GITTI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/0B06-0E81-B044-A22C>





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2022/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2022, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 19 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1089

Página 13 de 24

Atas de registro de preço - Trimestral



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Folha n.º 293
Proc. PM n.º 82/2023

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 82/2023

Aos 13 dias do mês de setembro de 2023, reuniram-se na Prefeitura do Município de MAGDA, tendo como Agente de Contratação o Senhor Victor Nossa de Souza Ribeiro, designado pela Portaria Municipal N.º 421/2023, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2023, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de MAGDA, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, resolve registrar os preços para aquisições futuras, parceladas e a pedido, de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANERS, IMPRESSORAS ETC) destinados a diversos Departamentos do Município de MAGDA, conforme estabelecido no anexo I (Termo de referência do presente edital), que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANERS, IMPRESSORAS ETC).

Item	3366	MBM-DISTRIBUIÇÃO DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 13.977.867/0001-43 AV. DE MAIO, 3275 SALA A - PQ RES LAURIANO TEBAR II, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15076-480 Telefone: 32267484 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	028.000.168	MICROCOMPUTADOR COMPLETO Marca: ALBUS 51619 UN. Total do Proponente		30	3.890,00	116.700,00 116.700,00
Item	9835	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA CNPJ: 01.590.728/0009-30 ROD DARLY SANTOS, 4000 GALPAO01-B SALA 10 - DARLY SANTOS, VILA VELHA - SP, CEP: 29103-300 Telefone: (61) 3327-6666 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	028.000.078	IMPRESSORA ECOTANK MULTIFUNCIONAL Marca: Epson UN. L6270 Total do Proponente		5	2.121,91	10.609,55 10.609,55
Item	9872	SOLLID TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 48.030.819/0001-28 AV BRASIL, 126 - CENTRO, PONTA PORÁ - MS, CEP: 79904-672 Telefone: (67) 9968-3886 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	028.000.123	NOTEBOOK 15.6" Marca: NOTEBOOK ACER A515-56-ACER	UN.	10	2.850,00	28.500,00

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 218
Proc. PM n.º 82/2023

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 19 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1089

Página 14 de 24



MUNICÍPIO DE MAGDA

		Total do Proponente					28.500,00	
Item	9875 Código	PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAME			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ: 32.320.499/0001-00						
		R PRINCIPAL, 106 - FLORESTA, CENTRAL DE MINAS - MG, CEP: 35260-000						
		Telefone: (27) 9742-7378						
		Descrição do Produto/Serviço						
2	028.000.130	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL Marca: PANTUM UN. BM5100ADW				10	2.530,30	25.303,00
		Total do Proponente					25.303,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, do dia **13/09/2023 à 13/09/2024** de acordo com o item 11.6 do presente edital.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de MAGDA/SP não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura do Município de MAGDA/SP, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico para registro de preços n.º 12/2023.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA



Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 19 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1089

Página 15 de 24



MUNICÍPIO DE MAGDA

3.3 – Para cada ITEM de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 12/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico para registro de preços nº 12/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura de acordo com o item 11.6 do presente edital.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos PROJETOS EDUCACIONAS será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023.

4.4 – O ITEM licitado deverá ser entregue parceladamente, de forma imediata, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 – Convocação para assinatura do Contrato;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação do Departamento Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

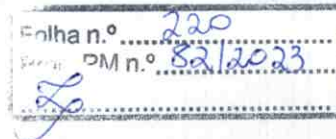
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA



Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 19 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1089

Página 16 de 24



MUNICÍPIO DE MAGDA

6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do ITEM só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANNERS, IMPRESSORAS ETC) deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº. 1984 de 06 de março de 2013, constante dos autos do processo, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de MAGDA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a)** Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c)** Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d)** Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e)** Não manter a proposta após a homologação;
- f)** Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h)** Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

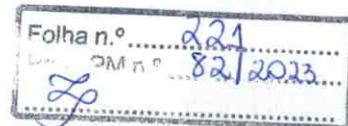
Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA



Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 19 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1089

Página 17 de 24



MUNICÍPIO DE MAGDA

i) Fraudar a execução do contrato;

j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei n.º 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de MAGDA poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º	222
Proc. PM n.º	821/2023

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 19 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1089

Página 18 de 24



MUNICÍPIO DE MAGDA

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições dos EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANERS, IMPRESSORAS ETC), objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de MAGDA/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DO CONTRATO

12.1 – Fica nomeado como fiscal de contrato o SR Eurico de Melo Francisco Gonçalves, Cargo: Auxiliar de Serviços Especializados, CPF: 387.309.268-90.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Nhandeara/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 223
Proc. PM n.º 82/2023
Lp

Terça-feira, 19 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1089

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Página 19 de 24



MUNICÍPIO DE MAGDA

MAGDA/SP, 13 de setembro de 2023.

Município de MAGDA
Contratante
ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal

MBM TECNOLOGIA E INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA LTDA
Contratada
MATHEUS CESTARI MAGALHÃES
Representante Legal

MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
Contratada
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
Representante Legal

SOLLID TECNOLOGIA LTDA
Contratada
NEUZA TEREZA QUINHONES DUARTE
Representante Legal

PEPALU COMERCIAL – ARTIGOS E PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada
MARCELO ROSA DE FARIA
Representante Legal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 224
Proc. PM n.º 8212023

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 19 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1089

Página 20 de 24



MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

CONTRATADO: MBM TECNOLOGIA E INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA LTDA, MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, SOLLID TECNOLOGIA LTDA E PEPALU COMERCIAL – ARTIGOS E PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANERS, IMPRESSORAS ETC), conforme anexo I – termo de referência do presente edital.

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2022, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda/SP, 13 de setembro de 2023.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 225
Proc. PM n.º 82/2023

Terça-feira, 19 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1089

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Página 21 de 24



MUNICÍPIO DE MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Matheus Cestari Magalhães
Cargo: Representante Legal
CPF: 441.966.238-75
Assinatura: _____

Nome: Roberto Márcio Nardes Mendes
Cargo: Representante Legal
CPF: 327.962.266-20
Assinatura: _____

Nome: Neuza Tereza Quinhones Duarte
Cargo: Representante Legal
CPF: 437.284.481-68
Assinatura: _____

Nome: Marcelo Rosa de Faria
Cargo: Representante Legal
CPF: 014.863.346-36
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º	225
Proc. PM n.º	82/2023

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 19 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1089

Página 22 de 24



MUNICÍPIO DE MAGDA

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Orlando Gitti Junior

Cargo: Secretario Administrativo

CPF: 320.263.558-19

Assinatura: _____

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA



Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 19 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1089

Página 23 de 24



MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICA DESIGNADO COMO GESTOR E FISCAL DO PRESENTE CONTRATO O
SERVIDOR:

NOME	ORLANDO GITTI JUNIOR
CPF	320.263.558-19
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO ADMINISTRATIVO
E-MAIL	Junior.gitti@magda.sp.gov.br

NOME	EURICO DE MELO FRANCISCO GONÇALVES
CPF	387.309.268-90
CARGO/FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
E-MAIL	Eurico.melo@magda.sp.gov.br

Magda, 13 de setembro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

ORLANDO GITTI JUNIOR
GESTOR DO CONTRATO

EURICO DE MELO FRANCISCO GONÇALVES
FISCAL DO CONTRATO

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º	328
Proc. PM n.º	82/2023

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 19 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1089

Página 24 de 24



MUNICÍPIO DE MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2022/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2022, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51